



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MICRO ÔNIBUS IVECO CITY, PLACA - IUR- 5384:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	ValorTotal
01	Jogo de juntas	01	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
02	Jogo de anéis	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00
03	Jogo bronzina biela	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
04	Jogo parafuso cabeçote	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
05	Velas aquecedoras	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
06	Cola permatec	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
07	Limpa contato	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
08	Filtro de óleo lubrificante	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
09	Filtro de combustível sep.d.agua	01	R\$ 105,00	R\$ 105,00
10	Litros de óleo lubrificante	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
11	Filtro de combustível	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
12	Abraçadeira	03	R\$ 3,00	R\$ 3,00
13	Rele aux. 12v.	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
14	Interruptor óleo	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
15	Desencravante	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
16	Material de limpeza e montagem	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
17	Conserto cabeçote	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
18	Retificar virabrequim	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
19	Esmerilhar válvula	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
20	Conserto bomba injetora	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
21	Brunir cilindro	04	R\$ 87,50	R\$ 350,00
	Mão de obra	01	R\$1.578,00	R\$ 1.578,00
TOTAL				R\$ 16.872,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo indispensável esse veículo para o transporte escolar do município e precisando estar disponível para o retorno das atividades escolares.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MICRO ÔNIBUS IVECO CITY, PLACA - IUR- 5384

VALOR TOTAL: R\$ 16.872,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Conforme pesquisa de preços feita através de orçamentos em anexo, foi a que apresentou menor preço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Dotações Orçamentárias a serem utilizadas:

0502- ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAS

2063 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

6. DO PRAZO

6.1 – A empresa terá prazo de 05 dias para execução dos serviços.

7. FORNECEDOR CONTRATADO:

NOVAKOSKI AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 01.735.214/0001-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. REGULARIDADE FISCAL:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 31 de março de 2020.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado a Ruade -.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MICRO ÔNIBUS IVECO CITY, PLACA - IUR- 5384:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	ValorTotal
01	Jogo de juntas	01	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
02	Jogo de anéis	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00
03	Jogo bronzina biela	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
04	Jogo parafuso cabeçote	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
05	Velas aquecedoras	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
06	Cola permatec	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
07	Limpa contato	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
08	Filtro de óleo lubrificante	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
09	Filtro de combustível sep.d.agua	01	R\$ 105,00	R\$ 105,00
10	Litros de óleo lubrificante	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
11	Filtro de combustível	01	R\$ 95,00	R\$ 95,00
12	Abraçadeira	03	R\$ 3,00	R\$ 3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13	Rele aux. 12v.	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
14	Interruptor óleo	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
15	Desencravante	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
16	Material de limpeza e montagem	01	R\$ 140,00	R\$ 140,00
17	Conserto cabeçote	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
18	Retificar virabrequim	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
19	Esmerilhar válvula	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
20	Conserto bomba injetora	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
21	Brunir cilindro	04	R\$ 87,50	R\$ 350,00
	Mão de obra	01	R\$1.578,00	R\$ 1.578,00
TOTAL				R\$ 16.872,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ () entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- O prazo de entrega do objeto dessa dispensa será de 05 dias após assinatura do contrato
- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município após conclusão dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0502- ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAS

2063 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

- 1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de 2020.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas